

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO PRESENCIAL 024/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social identificou a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada para execução de oficinas de dança, nas modalidades Ballet e Street Dance, destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ibiaçá/RS.

A iniciativa busca proporcionar atividades de convivência, integração social, expressão corporal, disciplina, criatividade e desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais, em consonância com as ações desenvolvidas pela Secretaria.

2. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de dança, nas modalidades Ballet e Street Dance, destinadas aos usuários atendidos pelo CRAS, compreendendo planejamento, organização e execução das atividades, orientação técnica e acompanhamento dos participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de profissional qualificado para ministrar as oficinas de Ballet e Street Dance, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais, distribuídas em, no mínimo, 01 (um) dia por semana, durante a vigência contratual.

O profissional responsável deverá ser graduado em Educação Física, possuir registro ativo no CREF e comprovar experiência nas modalidades de Ballet e Street Dance.

4. QUANTITATIVOS E CARGA HORÁRIA

- Carga horária: 32 horas mensais;
- Frequência: mínimo de 01 dia por semana;
- Período estimado: 12 meses;
- Carga horária total estimada: 384 horas.

A carga horária de 32 horas mensais consta expressamente da minuta contratual integrante do edital.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando a necessidade da Administração e o valor estimado de R\$ 2.400,00 mensais, tem-se:

Valor mensal: R\$ 2.400,00

Valor anual estimado: R\$ 28.800,00

Valor estimado por hora: R\$ 75,00

Total estimado de horas em 12 meses: 384 horas.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a oferta de atividades de caráter artístico, cultural, recreativo e de convivência aos usuários do CRAS, considerando a importância dessas ações para a integração social e o desenvolvimento dos participantes.

A execução por profissional especializado permitirá que as atividades sejam desenvolvidas de forma planejada, segura e tecnicamente adequada, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se proporcionar aos usuários do CRAS acesso regular às oficinas de Ballet e Street Dance, estimulando a expressão corporal, disciplina, criatividade, convivência comunitária, integração social e desenvolvimento de habilidades artísticas.

8. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, considera-se adequada e necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para execução das oficinas, observadas as condições, carga horária e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ibiaçá/RS, 08 de setembro de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL 024/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de dança nas modalidades Ballet e Street Dance, destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 024/2026.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	Prestação de serviços de oficinas de Ballet e Street Dance para usuários do CRAS, incluindo planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Carga horária: 32 (trinta e duas) horas mensais, com atividades realizadas em, no mínimo, 01 (um) dia por semana.

O edital estabelece expressamente a carga horária mínima mensal de 32 horas e a realização das atividades em pelo menos um dia por semana.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação dos serviços será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

Considerando a carga horária mensal de 32 horas, o valor corresponde a aproximadamente R\$ 75,00 por hora de atividade.

O valor mensal compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos, tributos, despesas operacionais e demais custos de responsabilidade da CONTRATADA.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados junto ao CRAS ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

A CONTRATADA deverá elaborar e executar as atividades de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Secretaria, observando a carga horária mínima de 32 horas mensais.

As oficinas deverão ser conduzidas de forma planejada e adequada às características dos usuários participantes.

6. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional **graduado em Educação Física**, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com experiência comprovada nas modalidades de Ballet e Street Dance, compatível com o objeto contratado.

Essa exigência já consta da minuta contratual integrante do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) executar integralmente os serviços contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissional devidamente habilitado e qualificado;
- c) cumprir a carga horária mínima de 32 horas mensais;
- d) manter a regularidade profissional do responsável pela execução dos serviços;
- e) comunicar previamente qualquer impossibilidade de realização das atividades;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução das oficinas;
- g) atender às orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e da fiscalização do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) disponibilizar local adequado para realização das oficinas;
- b) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) atestar os serviços efetivamente realizados;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das obrigações contratuais e apresentação da nota fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que verificará o cumprimento da carga horária, cronograma, qualidade dos serviços e demais obrigações estabelecidas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 2.400,00, após a efetiva prestação dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato.

O edital prevê pagamento após a apresentação do documento fiscal correspondente.

11. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta contratual do edital estabelece vigência inicial de 12 meses.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

0801 – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

2153 – Manutenção do CRAS e Programas Sociais

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (607)

A contratação utilizará também recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº

202528670001, Programa nº 09032025 e Plano de Ação 09032025-078897/2025, conforme consta do edital.

13. REAJUSTE

Eventual reajuste dos valores contratuais observará a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

14. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato, respondendo integralmente pela adequada execução do objeto.

Ibiaçá/RS, 08 de setembro de 202

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

DALILA TESTON CAPRA

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026

Processo: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de dança.

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2026

Beneficiário: Município de Ibiaçá

Órgão Demandante: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Tipo: Menor preço por item

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h** (horário de Brasília/DF), do dia **21 de setembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de dança, nas modalidades Ballet e Street Dance, destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o planejamento, organização e execução das atividades, com orientação técnica e acompanhamento dos participantes, visando promover a integração social, a expressão corporal, a disciplina, a criatividade, a convivência comunitária e o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026 e com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528670001 pelo Programa nº 09032025 e Plano de Ação 09032025-078897/2025.

0801 – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

2153 – Manut. do Cras e Programas Sociais

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (607)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, presencialmente, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento que deverá estar fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social; comprovante de inscrição do CNPJ e documento de identificação para entrega ao pregoeiro no início da sessão.

5.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

5.2.3 - Instrumento público ou particular de **procuração com firma do outorgante** devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

5.2.4 - **Termo de credenciamento, anexo ao edital**, outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

5.2.5 - **Declaração de Enquadramento como EPP**, para fins de habilitação no

presente certame licitatório, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo escritório de contabilidade responsável, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e identificado com número de registro no CRC, atestando que a empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a referida declaração refletir a situação atual da empresa à data da participação no certame, sob pena de inabilitação e demais sanções legais cabíveis.

5.3 - Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances. Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente conforme modelo anexo, os seguintes dados:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.3.1 - Proposta contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao Pregão Presencial nº 024/2026, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor do item, bem como a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1.1 – Modelo de declaração de validade da proposta comercial em anexo ao edital;

6.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

6.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para

execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

6.3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

6.3.5 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

7.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 2):

7.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

7.3.3 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

7.3.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

7.3.8 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo a este edital;

7.3.9 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo anexo a este edital;

7.3.10 – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

7.3.11 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e **Declaração** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo a este edital. conforme anexo III a este edital;

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante no Anexo deste edital.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do material e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124, da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.3 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica.

10.4 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade da infração cometida:

11.1.2 – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidade mais severa, desde que não haja reincidência;

11.1.3 – Multa compensatória ou moratória, conforme já detalhado nos subitens anteriores, observada sua natureza punitiva ou reparatória;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos documentos contratuais;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente se houver dolo, fraude ou má-fé comprovados, ou quando for comprovada a tentativa de fraude ao caráter competitivo da licitação.

11.2 – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser devidamente motivadas, com base em relatório circunstanciado das ocorrências.

11.3 – A aplicação de penalidades não isenta a contratada da responsabilidade civil e penal decorrente de seus atos, inclusive quanto à reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

11.4 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após

a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 – Compõe este processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital;
- d) Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade.
- e) Anexo II – Modelo de declaração de empregador;
- f) Anexo III – Modelo de declaração de que cumpre com os todos os requisitos;
- g) Anexo IV – Modelo de declaração – validade da proposta;
- h) Anexo V – Modelo de credenciamento;
- i) Anexo VI – Modelo de inexistência de servidor público

j) Anexo VII - Minuta do contrato.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, ou pelos telefones (54) 3374-1177 (chamadas e whatsapp) (54) 99624-6965 (somente chamadas), ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link publicações.

Ibiaçá – RS, 08 de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, data

Assinatura do dirigente da empresa
CPF do dirigente da empresa

ANEXO II
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº—____e do CPF nº_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Dirigente da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº____, sediada(endereço completo)_____,
DECLARA, sob as penas da lei:

- que _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 024/2026;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua, na cidade de _____, representada neste ato representada pelo Sr. _____ (procurador, sócio), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 024/2026, do Município de Ibiaçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope 1 - da proposta financeira.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, tem plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Pregão – 024/2026, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2026, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de dança, nas modalidades Ballet e Street Dance, destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o planejamento, organização e execução das atividades, com orientação técnica e acompanhamento dos participantes, visando promover a integração social, a expressão corporal, a disciplina, a criatividade, a convivência comunitária e o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais, conforme Termo de referência do Edital 024/2026:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de dança, nas modalidades Ballet e Street Dance, destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS.	un		

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA, FORNECIMENTO E GARANTIAS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS, mediante a realização de oficinas de dança nas modalidades Ballet e Street Dance, destinadas aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais.

2.2. As oficinas serão executadas conforme cronograma, horários, quantidade de aulas e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão

Social, observada a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais, com realização das atividades em, no mínimo, 1 (um) dia por semana, durante o período de vigência contratual, sem prejuízo de eventual carga horária superior estabelecida no Termo de Referência ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Compete à CONTRATADA disponibilizar profissional(is) devidamente capacitado(s) para a execução das atividades, responsabilizando-se integralmente pelo planejamento, preparação e condução das oficinas, bem como pela utilização adequada dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, quando de sua responsabilidade.

2.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços prestados e deverá corrigir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução, quando decorrentes de sua responsabilidade.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional graduado em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com experiência comprovada na execução de atividades e oficinas nas modalidades de Ballet e Street Dance, compatível com o objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$_____.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega técnica e apresentação da nota fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO:

5.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026 e com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528670001 pelo Programa nº 09032025 e Plano de Ação 09032025-078897/2025.

0801 – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

2153 – Manut. do Cras e Programas Sociais

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (607)

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRANTE:

Constituem obrigações do Contratante: fornecer à Contratada todas as informações e condições necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratual; efetuar o recebimento e a conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências contratuais; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual; aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no contrato; e efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos, após a apresentação da documentação fiscal regular e o ateste do recebimento definitivo dos produtos.

6.2 DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada: fornecer os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato; realizar as entregas nos prazos, locais e condições determinados pelo Contratante, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos decorrentes; substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas; manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução do contrato; responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento; e sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS AO FORNECEDOR CONTRATADO.

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao

CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal o servidor Marcelo Vizentin, que informará todas as divergências decorrentes deste.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:
